



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA, PARA MELHOR APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DOS LICITANTES:**

DIA 19/07/2021 ÀS 09:00 HORAS

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 19/07/2021 ÀS 09:00 HORAS

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 19/07/2021 ÀS 09:00 HORAS

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – RUA JOÃO NORBERTO DE LIMA, Nº. 222 – CENTRO – CARVALHÓPOLIS / MG CEP 37.760-000.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** NO HALL DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL OU NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL:

[licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br) ou pelo site: [www.carvalhopolis.mg.gov.br](http://www.carvalhopolis.mg.gov.br)  
telefone(35) 3282 1245



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021**

---

**PREÂMBULO**

---

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua João Norberto de Lima, 222 - Centro, Carvalhópolis, MG, CEP 37.760-000, CNPJ 18.242.800/0001-84, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 136/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 38/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal 980 de 03/06/2004, Decreto Municipal nº 1058/2005 de 24/11/2005, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal à Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Carvalhópolis e a Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1096/2021, do dia 04 de março de 2021.

---

**II - OBJETO**

---

AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA, PARA MELHOR APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NOS ANEXOS I E II DESTES EDITAIS.

---

**III - ÁREA SOLICITANTE**

---

Departamento de Educação.

---

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio, considerando que não está presente a amplitude do objeto ou a diversidade de elementos que evidenciem a dificuldade de sua implementação por uma única empresa. (Fonte TCU, PRC TC-020.391/2003-3. Acórdão nº 310/2001 – Plenário. A Lei deixa à discricionariedade administrativa quanto á decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, nos termos do Acórdão 1240/2008 Plenário (Sumário) “A Administração não pode fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Deve garantir ampla participação na disputa licitatória, com o maior número possível de concorrentes, desde que qualificados técnica e economicamente, para garantir o cumprimento das obrigações. ” Haja vista o exposto em Acórdão a administração optou por restringir empresas em consórcio de participar dos certames em modalidades de pregão menor preço por item.

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4 – Que tenha funcionário ou membro da Administração Pública do Município de Carvalhópolis Estado de Minas Gerais, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.5 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## V - CREDENCIAMENTO

---

1 - Horário de credenciamento: Às 09:00 horas do dia 19/07/2021.

2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, e **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo V.

6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art.3º e incisos do § 4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

---

**VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE Nº. 02)  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021  
“PROPOSTA COMERCIAL” (ENVELOPE Nº. 01)  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

---

**VII - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, e que conste:

1.1 - descrição dos produtos, conforme especificações constantes no **Anexo II**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

- 1.2 - marca e modelo dos produtos ofertado;
- 1.3- preço unitário e preço total de cada item, e valor total (global) expressos em numeral;
- 2 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.
- 3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 4- O preço deverá ser cotado considerando-se:
- a) O prazo de entrega do objeto licitado será em 10 (dez) dias após a confirmação do recebimento da ordem de fornecimento.**
- b) a entrega do objeto licitado será no Município de Carvalhoópolis Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte (frete), tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- c) Os materiais deverão ser novos.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade da mesma a licitante classificada, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- 7 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

---

---

**VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

**1 – Habilitação Jurídica:**

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:**

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

**2 – Qualificação Técnica:**

- 3.1- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO IV);
- 3.2 - Declaração de que a empresa não está impedida de licitar conforme modelo (Anexo VI).

**4– Qualificação Econômico-Financeira:**

- 4.1 -Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **30 (TRINTA)** dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

- 5 – A documentação solicitada nos itens: 2.2, 2.3, 2.4 e 4.1, deverá ser compatível com o CNPJ apresentado.

- 6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão.

11- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título X.

12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

14 -A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (ao) Pregoeiro (a).

15 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos (05) dias úteis inicialmente concedidos.

16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

---

**IX – PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

1- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

1.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **2 –CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e *aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)* à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.5 – Será desclassificada a proposta que:

2.5.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.5.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5.3 – Se o (a) pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

2.5.4 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

2.6– Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

2.7 – Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada.

## **3 – Lances Verbais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4 – Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

3.4.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.2 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.4 – O disposto no item 3.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicados o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

## X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

1 –É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

1.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo no respectivo contrato, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os respectivos recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

4.1 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Carvalhoópolis, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.3 – Ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis, à Rua João Norberto de Lima, 222, Centro, Carvalhoópolis/MG, CEP 37760-000.

5 – A Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis/MG não se responsabilizará por memoriais de recurso endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal.

6- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

---

---

## XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## XII - CONTRATAÇÃO

---

---

1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar e assinar o Contrato, conforme - **Anexo VIII**.

2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

4- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento da comunicação.

5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 02 (DOIS) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

### XIII- DA ENTREGA

---

---

1- O objeto da licitação constante deste edital, deverá ser entregue no Almoarifado do Município de Carvalhópolis MG –**em 10 (dez) dias** após a confirmação do recebimento da ordem de fornecimento.

2- O recebimento do objeto desta licitação será baseado no Art. 73 da Lei 8.666/93:

- I – Provisoriamente, para verificação se atende às condições exigidas no edital;
- II – Definitivamente, após a vistoria que comprove a adequação do objeto.

---

---

### XIV – PAGAMENTO

---

---

1 – O pagamento será feito por processo legal pelo setor de Fazenda da Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto do contrato, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ/MG nº. 18.242.800/0001-84.

3 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão de Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e certidão negativa de débitos municipais.

4- A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, que somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis/MG.

6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

### **XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da 2ª Detentora, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela 2ª Detentora por meio de guia própria emitida pelo município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

- 5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

---

**XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

---

1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.03.12.361.0004.2.070. 3390 30 FICHA 269- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO, FEB.30.

---

---

**XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2 - Anexo II – Especificação do Objeto;
- 1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.5 – Anexo V – Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado o cumprimento de habilitação para o credenciamento;
- 1.6- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;
- 1.7 – Anexo VII – Modelo de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 1.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Documentação dos licitantes que não venceram nenhum item.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no "Mural"- Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis.

9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.242.800/0001-84**

13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7horas 30 min às 17 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br) e do telefone (35) 3282 1245.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhoópolis, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

**ANEXO I -**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

- AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA, PARA A MELHOR APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOAS ANEXOS I E II DESTE EDITAL.

**I.I- CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de Coleção Didática Pedagógica para sua implantação e implementação.

Coleção de Livros impressos, disponibilizados para as etapas de ensino abaixo indicadas.

Os livros deverão fazer parte de única coleção.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO
01	40323	01 LOTE	BIBLIOTECA PARA INFANTOJUVENIL 01- LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA 1 AGAQUE 02- 1 LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL 1 AGAQUE 03- 1 LIVRO LOUCO POR UMA GATA 1 AMARILYS 04- 1 LIVRO O GUARANI EM CORDEL 1 AMARILYS 05- 1 LIVRO O REI MAGO 1 AMARILYS 06- 1 COLEO APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO 7 ARTELER 07- 1 LIVRO AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO 8 ARTELER 08- 1 COLEO COLECAO LITERATURA EM QUADRINHOS 8 ARTELER 09- 1 COLEO COLECAO QUADRINHOS CLASSICOS II 8 ARTELER 10- 1 LIVRO O MORRO DOS VENTOS UIVANTES 1 ARTELER 11- 1 LIVRO O ALIENISTA 1 ATICA 12- 1 LIVRO O MENINO E O BRUXO 1 ATICA 13- 1 LIVRO O MISTERIO DA CASA VERDE 1 ATICA 14- 1 LIVRO PENELOPE MANDA LEMBRANCAS 1 ATICA 15- 1 LIVRO SERIE VAGA-LUME - MENINOS SEM PATRIA 1 ATICA 16- 1 LIVRO SETE DESAFIOS PARA SER REI 1 ATICA 17- 1 LIVRO TURMA DA RUA QUINZE 1 ATICA 18- 1 LIVRO UM INIMIGO EM CADA ESQUINA 1 ATICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>19- 1 LIVRO UMA VONTADE LOUCA 1 ATICA 20- 1 LIVRO VAGA LUME - MENINO DE ASAS 1 ATICA 21 1 LIVRO VAGA LUME - O FEIJAO E O SONHO 1 ATICA 22- 1 LIVRO VAGA LUME - O SENHOR DA AGUA 1 ATICA 23- 1 LIVRO TRES TERRORES 1 ATUAL 24- 1 LIVRO 50 CONTOS DE MACHADO DE ASSIS 1 CIA DAS LETRAS 25- 1 LIVRO A CASA ASSOMBRADA 1 CIA DAS LETRAS 26- 1 LIVRO O LADRAO DO TEMPO 1 CIA DAS LETRAS 27- 1 LIVRO O PALACIO DO INFERNO 1 CIA DAS LETRAS 28- 1 LIVRO HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE 1 COMPANHIA DAS LETRINHAS 29- 1 LIVRO HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA 1 COMPANHIA DAS LETRINHAS 30- 1 LIVRO NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) - HQ 1 DCL 31- 1 SRIE SERIE PAPO DEZ 16 DCL 32- 1 LIVRO A ILHA DO TESOURO - TREASURE ISLAND 1 EDITORA DO BRASIL SA 33- 1 LIVRO BRASILIA UMA VIAGEM NO TEMPO 1 EDITORA DO BRASIL SA 34- 1 LIVRO ENCONTROS FOLCLORICOS DE BENITO FOLGACA 1 EDITORA DO BRASIL SA 35- 1 LIVRO O CLUBE DOS LIVROS ESQUECIDOS 1 EDITORA DO BRASIL SA 36- 1 LIVRO O MENINO DO PORTINARI 1 EDITORA DO BRASIL SA 37- 1 LIVRO O MENINO QUE QUERIA SER PREFEITO 1 EDITORA DO BRASIL AS 38- 1 LIVRO OS PAPEIS DE LUCAS - PEQUENO INVENTARIO DE UM ADOLESCENTE 1 EDITORA DO BRASIL SA 39- 1 LIVRO SENTIMENTOS ACHADOS E PERDIDOS 1 EDITORA DO BRASIL SA 40- 1 LIVRO SONHO DE UMA NOITE DE VERAO 1 EDITORA DO BRASIL SA 41- 1 LIVRO TINHA UM LIVRO NO MEIO DO CAMINHO 1 EDITORA DO BRASIL SA 42- 1 LIVRO TODOS OS SONHOS DO MUNDO 1 EDITORA DO BRASIL SA 43- 1 LIVRO A CAUSA SECRETA EM QUADRINHOS 1 ESCALA EDUCACIONAL 44- 1 LIVRO O ENFERMEIRO EM QUADRINHOS 1 ESCALA EDUCACIONAL 45- 1 LIVRO OS DANCARINOS (QUADRINHOS) 1 FAROL 46- 1 LIVRO A FILHA DO APANHADOR DE DEMONIOS I 1 FAROL LITERRIO 47- 1 LIVRO A FILHA DO APANHADOR DE DEMONIOS II LADRAO DE ALMAS 1 FAROL LITERRIO 48- 1 LIVRO ABUSED WEREWOLF GRUPO DE RESGATE AO LOBISOMEM 1 FAROL LITERARIO</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

			49- 1 LIVRO AS ULTIMAS GAROTAS DE POMPEIA 1 FAROL LITERARIO 50- 1 LIVRO ESQUADRAO DE GENIOS 1 FAROL LITERRIO 51- 1 LIVRO GATINHA CONHECE O BEBE 1 FAROL LITERARIO 52- 1 LIVRO GATINHA JA PRO BANHO 1 FAROL LITERRIO 53- 1 LIVRO GATINHA X TIO MARIO CONFUSAO E CASA 1 FAROL LITERRIO 54- 1 LIVRO OS CACADORES DE NUVENS 1 FAROL LITERARIO 55- 1 LIVRO LENDAS NEGRAS 1 FTD 56- 1 LIVRO NINGUEM ME ENTENDE NESSA CASA 1 FTD 57- 1 LIVRO A ORDEM - CORRIDA CONTRA O TEMPO 1 FUNDAMENTO 58- 1 LIVRO A ORDEM - SEM TREGUA SEM RENDICAO 1 FUNDAMENTO 59- 1 LIVRO AS CRONICAS DA VERDADE - O PINGENTE 1 FUNDAMENTO 60- 1 LIVRO DEPOIS DE AMANHA LIVRO 2 - INCURAVEL 1 FUNDAMENTO 61- 1 LIVRO EXOTICA 1 FUNDAMENTO 62- 1 LIVRO OS SETE - CAUSA PERDIDA 1 FUNDAMENTO 63- 1 LIVRO OS SETE - COMO NOS FILMES 1 FUNDAMENTO 64- 1 LIVRO OS SETE - ENTRE O CEU E A TERRA 1 FUNDAMENTO 65- 1 LIVRO OS ULTIMOS SONHADORES 3 - INCENDIO NA ALEMANHA 1 FUNDAMENTO 66- 1 LIVRO SPIRIT ANIMALS - A CACADA 1 FUNDAMENTO 67- 1 LIVRO SPIRIT ANIMALS - LACOS DE SANGUE 1 FUNDAMENTO 68- 1 LIVRO SPIRIT ANIMALS - NASCIDOS NA SELVA 1 FUNDAMENTO 69- 1 LIVRO ANJOS NA ESCURIDAO 1 GALERA RECORD 70 1 LIVRO FALLEN 1 GALERA RECORD 71- 1 LIVRO PAIXAO - COL. FALLEN - VOL 3 1 GALERA RECORD 72- 1 LIVRO TORMENTA - COL. FALLEN - VOL 2 1 GALERA RECORD 73- 1 LIVRO MAIS UMA CHANCE - O AMOR VAI TE BUSCAR 1 GENERALE 74- 1 LIVRO SOLOMON KANE A SAGA COMPLETA 1 GENERALE 75- 1 LIVRO SHAKESPEARE NAS RIMAS DO CORDEL 1 GIRAMUNDO EDITORA 76- 1 LIVRO CLASSICOS PARA SEMPRE - MULHERZINHAS 1 GIRASSOL 77- 1 LIVRO A CAVERNA 1 GLOBAL 78- 1 LIVRO A MAIS BELA HISTORIA DO MUNDO 1 GLOBAL 79- 1 LIVRO A MENINA O CORACAO E A CASA 1 GLOBAL
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

- |  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  | 80- 1 LIVRO A RAINHA DO CALCADA0 1 GLOBAL<br>81- 1 LIVRO A VIDA E UM SHOW 1 GLOBAL<br>82- 1 LIVRO A VIDA EM PEQUENAS DOSES 1 GLOBAL<br>83- 1 LIVRO AMOR SEM BEIJO 1 GLOBAL<br>84- 1 LIVRO BEM-VINDOS AO RIO 1 GLOBAL<br>85- 1 LIVRO CACA AO LOBISOMEM 1 GLOBAL<br>86- 1 LIVRO CASCATA DE CUSPE 1 GLOBAL<br>87- 1 LIVRO COMO UMA CARTA DE AMOR 1 GLOBAL<br>88- 1 LIVRO CONFISSOES DE UM VIRA LATAS 1 GLOBAL<br>89- 1 LIVRO CRONICAS PARA JOVENS 1 GLOBAL<br>90- 1 LIVRO CUIDADO GAROTO APAIXONADO 1 GLOBAL<br>91- 1 LIVRO DINHEIRO DO CEU 1 GLOBAL<br>92- 1 LIVRO EM NOME DO PAI DOS BURROS 1 GLOBAL<br>93 1 LIVRO ENIGMA NA TELEVISAO 1 GLOBAL<br>94- 1 LIVRO MANTO DE NUVEM 1 GLOBAL<br>95- 1 LIVRO MELHORES POEMAS DE MARIO QUINTANA 1 GLOBAL<br>96- 1 LIVRO MEMORIAS DE UM FUSCA 1 GLOBAL<br>97- 1 LIVRO MEU PROFESSOR MEU HEROI 1 GLOBAL<br>98- 1 LIVRO MEUS ROMANCES DE CORDEL 1 GLOBAL<br>99- 1 LIVRO MIDIA 1 GLOBAL<br>100- 1 LIVRO O ALCAPAO 1 GLOBAL<br>101- 1 LIVRO O ASSOPIO DA FOICE 1 GLOBAL<br>102- 1 LIVRO O CANECO DE PRATA 1 GLOBAL<br>103- 1 LIVRO O CARDEAL E O REPORTER - HISTORIAS<br>QUE FAZEM HISTORIA 1 GLOBAL<br>104- 1 LIVRO O CORACAO ROUBADO 1 GLOBAL<br>105- 1 LIVRO O GENIO DO CRIME 1 GLOBAL<br>106- 1 LIVRO O PENDULO DA NOITE 1 GLOBAL<br>107- 1 LIVRO O RAPTO DO GAROTO DE OURO 1 GLOBAL<br>108- 1 LIVRO PASSAROS GRANDES NAO CANTAM 1 GLOBAL<br>109- 1 LIVRO POR ACASO 1 GLOBAL<br>110- 1 LIVRO PRIMEIRO AMOR 1 GLOBAL<br>111- 1 LIVRO RELIGIOES DO MUNDO 1 GLOBAL<br>112- 1 LIVRO SE LIGA ! 1 GLOBAL<br>113- 1 LIVRO SOZINHA NO MUNDO 1 GLOBAL<br>114- 1 LIVRO STEFANO 1 GLOBAL 115- 1 LIVRO UM CADAVER OUVE<br>RADIO 1 GLOBAL<br>116- 1 LIVRO VINTE E TRES HISTORIAS DE UM VIAJANTE<br>1 GLOBAL<br>117- 1 LIVRO A CHAVE DO TAMANHO 1 GLOBINHO<br>118- 1 LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS 1 GLOBINHO<br>119- 1 LIVRO A CIDADE DO SOL 1 GLOBO<br>120- 1 LIVRO EM BUSCA DE UMA ESTRELA 1 GLOBO<br>121- 1 LIVRO O CACADOR DE PIPAS 1 GLOBO<br>122- 1 LIVRO O SILENCIO DAS MONTANHAS 1 GLOBO<br>123- 1 LIVRO OS PESCADORES 1 GLOBO<br>124- 1 LIVRO UMA HISTORIA BRUXOLICA 1 GLOBO<br>125- 1 LIVRO CONFISSAO 1 GUTENBERG - BRASIL |
|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

			<p>126- 1 LIVRO FAZENDO MEU FILME 2 : FANI NA TERRA DA RAINHA 1 GUTENBERG - BRASIL 127- 1 LIVRO FAZENDO MEU FILME 3 O ROTEIRO INESPERADO DE FANI 1 GUTENBERG - BRASIL 128- 1 LIVRO FAZENDO MEU FILME 4 FANI EM BUSCA DO FINAL FELIZ 1 GUTENBERG - BRASIL 129- 1 LIVRO FAZENDO MEU FILME A ESTREIA DE FANI - VOL 1 1 GUTENBERG - BRASIL 130- 1 LIVRO MINHA VIDA FORA DE SERIE 1 1 GUTENBERG - BRASIL 131- 1 LIVRO MINHA VIDA FORA DE SERIE 2 1 GUTENBERG - BRASIL 132- 1 LIVRO A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS 1 INTRINSECA 133- 1 LIVRO A SOMBRAS DA SERPENTE 1 INTRINSECA 134- 1 LIVRO AMANHECER 1 INTRINSECA 135- 1 LIVRO ECLIPSE 1 INTRINSECA 136- 1 LIVRO LUA NOVA 1 INTRINSECA 137- 1 LIVRO PIRAMIDE VERMELHA 1 INTRINSECA 138- 1 LIVRO BIDU JUNTOS 1 MAURICIO DE SOUZA 139- 1 LIVRO PAPA CAPIM NOITE BRANCA 1 MAURICIO DE SOUZA 140- 1 LIVRO A CIDADE E AS SERRAS 1 MELHORAMENTOS 141- 1 LIVRO AMOR POR ANEXINS E A CAPITAL FEDERAL 1 MELHORAMENTOS 142- 1 LIVRO BRAS BEXIGA E BARRA FUNDA 1 MELHORAMENTOS 143- 1 LIVRO CANTIGAS TROVADORESCAS 1 MELHORAMENTOS 144- 1 LIVRO COISAS QUE TODA GAROTA DEVE SABER 1 MELHORAMENTOS 145- 1 LIVRO CONTOS DE MACHADO DE ASSIS 1 MELHORAMENTOS 146- 1 LIVRO ESPUMAS FLUTUANTES 1 MELHORAMENTOS 147- 1 LIVRO ILIADA 1 MELHORAMENTOS 148- 1 LIVRO INOCENCIA 1 MELHORAMENTOS 149- 1 LIVRO IRACEMA 1 MELHORAMENTOS 150- 1 LIVRO MACUNAIMA O HEROI SEM NENHUM CARATER 1 MELHORAMENTOS 151- 1 LIVRO MARILIA DE DIRCEU 1 MELHORAMENTOS 152- 1 LIVRO O MEU PE DE LARANJA LIMA 1 MELHORAMENTOS 153- 1 LIVRO POEMAS DE OLAVO BILAC 1 MELHORAMENTOS 154- 1 LIVRO TEATRO A VAPOR 1 MELHORAMENTOS 155- 1 LIVRO TIL 1 MELHORAMENTOS 156- 1 LIVRO TURMA DA MONICA JOVEM - VOCE E SUAS ESCOLHAS PARA GAROTAS 1 MELHORAMENTOS 157- 1 LIVRO TURMA DA MONICA JOVEM - VOCE E SUAS ESCOLHAS PARA GAROTOS 1 MELHORAMENTOS 158- 1 LIVRO UM DIA PARA NAO ESQUECER 1</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

MELHORAMENTOS

- 159- 1 LIVRO VIAGENS NA MINHA TERRA 1 MELHORAMENTOS  
160- 1 LIVRO HISTORIAS DA TERRA E DO CEU 1 MODERNA  
161- 1 LIVRO O AMIGO DO VENTO - CRONICAS 1 MODERNA  
162- 1 LIVRO O MENINO NARIGUDO 1 MODERNA  
163- 1 LIVRO NUNCA DEIXE DE ACREDITAR 1 NOVAS IDEIAS  
164- 1 LIVRO O BANGALO 1 NOVO CONCEITO  
165- 1 LIVRO SOCIEDADE J M BARRIE 1 NOVO CONCEITO  
166- 1 LIVRO A GAROTA DO OUTRO LADO DA RUA 1 NOVO  
SECULO  
167- 1 LIVRO A HISTORIA DE DAVE 1 NOVO SECULO  
168- 1 LIVRO AQUI ENTRE NOS 1 NOVO SECULO  
169- 1 LIVRO FILHO DE AGUIA - UM AVENTURA EM BUSCA  
DA FELICIDADE 1 NOVO SECULO  
170- 1 LIVRO NAS ASAS DE UM SONHO - UMA HISTORIA  
QUE MUDA VIDAS E MOTIVA PESSOAS 1 NOVO SECULO  
171- 1 LIVRO COMEDIAS PARA SE LER NA ESCOLA 1 OBJETIVA  
172- 1 LIVRO CONTOS E CRONICAS PARA LER NA ESCOLA 1  
OBJETIVA  
173- 1 LIVRO PARA LER NA ESCOLA - CRONICAS 1 OBJETIVA  
174- 1 LIVRO POEMAS PARA LER NA ESCOLA 1 OBJETIVA  
175- 1 LIVRO A LIGA DOS CABECAS VERMELHAS E OUTRAS  
AVENTURAS 1 P DA LETRA  
176- 1 LIVRO DRACULA 1 P DA LETRA  
177- 1 LIVRO O CAO DOS BASKERVILLES 1 P DA LETRA  
178- 1 LIVRO O MORRO DOS VENTOS UIVANTES 1 P DA LETRA  
179- 1 LIVRO O ROUBO DA COROA DE BERILOS E OUTRAS  
AVENTURAS 1 P DA LETRA  
180- 1 LIVRO O SIGNO DOS QUATRO 1 P DA LETRA  
181- 1 LIVRO UM ESCANDALO NA BOEMIA E OUTRAS  
AVENTURAS 1 P DA LETRA  
182- 1 LIVRO UM ESTUDO EM VERMELHO 1 P DA LETRA  
183- 1 LIVRO INFANCIA ROUBADA 1 QUINTETO EDITORIAL  
184- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - A MENINA  
CHIQUINHA GONZAGA 1 RIDEEL  
185- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS -  
ALEIJADINHO 1 RIDEEL  
186- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - ANITA  
GARIBALDI 1 RIDEEL 187- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS  
- CASTRO ALVES 1 RIDEEL  
188- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - ISABEL A  
REDENTORA 1 RIDEEL  
189- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - MARIA  
QUITERIA 1 RIDEEL  
190- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - SANTOS DUMONT  
1 RIDEEL  
191- 1 LIVRO QUARTETO FALANTE 1 RIDEEL  
192- 1 LIVRO CONVERGENTE - UMA ESCOLHA VAI TE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

DEIFINIR 1 ROCCO  
193- 1 LIVRO DIVERGENTE - UMA ESCOLHA PODE TE TRANSFORMAR 1 ROCCO  
194- 1 LIVRO INSURGENTE - UMA ESCOLHA PODE TE DESTRUIR 1 ROCCO  
195- 1 LIVRO JOGOS VORAZES 1 1 ROCCO  
196- 1 LIVRO JOGOS VORAZES 2 - EM CHAMAS 1 ROCCO  
197- 1 LIVRO JOGOS VORAZES 3 - A ESPERANCA 1 ROCCO  
198- 1 LIVRO DEIXE A NEVE CAIR 1 ROCCO JOVENS LEITORES  
199- 1 LIVRO EU SOU MAIS EU 1 ROVELLE  
200- 1 LIVRO FALA COMIGO PAI 1 ROVELLE  
201- 1 LIVRO SENHOR VENTO E DONA CHUVA 1 ROVELLE  
202- 1 LIVRO MINHA VIDA E UM BLOG ABERTO 1 SARAIVA  
203- 1 LIVRO FIQUE ONDE ESTA E ENTAO CORRA 1 SEGUINTE  
204- 1 LIVRO O MUNDO DE SOFIA 1 SEGUINTE  
205- 1 LIVRO O FANTASMA DO PORAO 1 SONAR  
206- 1 LIVRO OS DIAMANTES DO BARAO 1 SONAR  
207- 1 SRIE SERIE CONTOS CLASSICOS EM QUADRINHOS 10 SONAR  
208- 1 LIVRO O ILUMINADO 1 SUMA  
209- 1 LIVRO O PALACIO DA MEIA-NOITE 1 SUMA  
210- 1 LIVRO O PRISIONEIRO DO CEU 1 SUMA DE LETRAS  
211- 1 COLEO CLASSICOS DA LITERATURA BRASILEIRA COM 08 VOLUMES 8 TODO LIVRO  
212- 1 LIVRO A NUVEM QUE NAO QUERIA CHOVER 1 TRIBOS  
213- 1 LIVRO BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO 1 TRIBOS  
214- 1 COLEO COLECAO - HISTORIAS DE ASSOMBRAR 5 TRIBOS  
215- 1 COLEO HISTORIAS DE ARREPIAR 5 TRIBOS  
216- 1 LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR 1 TRIBOS  
217- 1 LIVRO PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN 1 TRIBOS  
218- 1 LIVRO A CABANA 1 VALE DAS LETRAS  
219- 1 LIVRO A CAPSULA DO TEMPO 1 VALE DAS LETRAS  
220- 1 LIVRO CARAPANA E O POVO SEM SONO 1 VALE DAS LETRAS  
221- 1 LIVRO DEIXE BRILHAR 1 VALE DAS LETRAS  
222- 1 LIVRO GLITTER 1 VALE DAS LETRAS 223- 1 LIVRO O APRENDIZ DE CAVALEIRO 1 VALE DAS LETRAS  
224- 1 SRIE SERIE AGATHA PARROT C/ 6 VOL 6 VALE DAS LETRAS  
225- 1 SRIE SERIE AS AVENTURAS DE SOFIA C/ 6 VOL 6 VALE DAS LETRAS  
226- 1 LIVRO UM MAR DE ESTRELAS 1 VALE DAS LETRAS  
227- 1 LIVRO UM MILHAO DE ANJOS 1 VALE DAS LETRAS  
228- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE EM QUADRINHOS 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA  
229- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 10 - BONS TEMPOS 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

			230- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 2 - RODRICK E O CARA 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA 231- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 5 - A VERDADE NUA E CRUA 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA 232- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 6 - CASA DOS HORRORES 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA 233- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 7 - SEGURANDO VELA 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA 234- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 8 - MARE DE AZAR 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA 235- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 9 - CAINDO NA ESTRADA 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA 236- 1 LIVRO A BATALHA DO APOCALIPSE DA QUEDA DOS ANJOS AO CREPUSCULO DO MUNDO 1 VERUS EDITORA 237- 1 LIVRO FILHOS DO EDEM HERDEIROS DE ATLANTIDA 1 VERUS EDITORA 238- 1 LIVRO FILHOS DO EDEN ANJOS DA MORTE 1 VERUS EDITORA 239- 1 LIVRO FILHOS DO EDEN PARAISO PERDIDO 1 VERUS EDITORA
--	--	--	---

**I.III-DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

A proposta pedagógica do Livro Didático deverá estar em conformidade com as diretrizes educacionais expressas nos documentos legais para a educação Infantil, ou seja: diretrizes e referências curriculares nacionais da Educação Infantil;

O material deverá estar em caixa alta.

O material didático será avaliado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e terá peso quando à decisão na escolha, por se conhecer a realidade contextual do município e os aspectos socioculturais.

Complementando o material didático, agregar pelo menos 02 (duas) capacitações dentro das propostas pedagógicas da educação infantil a serem realizadas durante o ano letivo aos servidores da rede municipal, com total mínimo 08 (oito) horas.

O Material Didático deve conter atividades que desenvolvam o raciocínio, alicerçada na formação humana e social, na cidadania, na consciência crítica, e no trabalho com projetos.

A Coleção deverá contribuir com a proposta educacional dinâmica e inovadora, propiciando aos alunos experiências individuais e coletivas.

As atividades contidas no material deverão oportunizar aos alunos a possibilidade de expressarem suas capacidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas.

Linguagens e atividades que suscitem a interação por intermédio da resolução de problemas e da proximidade com as práticas sociais reais para o alcance de uma aprendizagem significativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

## II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais didáticos se faz necessário para continuação dos serviços nos Departamentos de Educação, pois toda criança tem o direito a um material didático de qualidade, sendo que para isso se faz a necessidade da aquisição de materiais didáticos.

A aquisição de Coleção Didática Pedagógica se faz necessária para atender a necessidade dos alunos da Educação Infantil da rede Municipal de ensino.

## III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Carvalhópolis-MG, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 3 empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços total de **R\$ 9.589,13 (NOVE MIL, QUINHENTOS, OITENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)**.

## IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser estabelecido no Edital é o de **menor preço por item**.

## V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias:

02.08.03.12.361.0004.2.070. 3390 30 FICHA 269- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO, FEB.30.

---

---

## XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2 - Anexo II – Especificação do Objeto;
- 1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.5 – Anexo V – Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado o cumprimento de habilitação para o credenciamento;
- 1.6- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

- 1.7 – Anexo VII – Modelo de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
1.8 – Anexo VIII – Minuta do Contrato;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Documentação dos licitantes que não venceram nenhum item.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8- As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural”- Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no quadro de aviso localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11- O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12- Para atender a seus interesses, o município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- Cópia deste instrumento convocatório poderá ser disponível por e-mail e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura, podendo ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura, no horário das 7horas 30 min às 17 horas.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao2@carvalhopolis.mg.gov.br) e do telefone (35) 3282 1245.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carvalhoópolis, 31 de Maio de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DS ITENS / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021**

ITEM	CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40323	01 LOTE	BIBLIOTECA PARA INFANTOJUVENIL 01- LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU – O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA 1 AGAQUE 02- 1 LIVRO AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL 1 AGAQUE 03- 1 LIVRO LOUCO POR UMA GATA 1 AMARILYS 04- 1 LIVRO O GUARANI EM CORDEL 1 AMARILYS 05- 1 LIVRO O REI MAGO 1 AMARILYS 06- 1 COLEO APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO 7 ARTELER 07- 1 LIVRO AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO 8 ARTELER 08- 1 COLEO COLECAO LITERATURA EM QUADRINHOS 8 ARTELER 09- 1 COLEO COLECAO QUADRINHOS CLASSICOS II 8 ARTELER 10- 1 LIVRO O MORRO DOS VENTOS UIVANTES 1 ARTELER 11- 1 LIVRO O ALIENISTA 1 ATICA 12- 1 LIVRO O MENINO E O BRUXO 1 ATICA 13- 1 LIVRO O MISTERIO DA CASA VERDE 1 ATICA 14- 1 LIVRO PENELOPE MANDA LEMBRANCAS 1 ATICA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>15- 1 LIVRO SERIE VAGA-LUME - MENINOS SEM PATRIA 1 ATICA</p> <p>16- 1 LIVRO SETE DESAFIOS PARA SER REI 1 ATICA</p> <p>17- 1 LIVRO TURMA DA RUA QUINZE 1 ATICA</p> <p>18- 1 LIVRO UM INIMIGO EM CADA ESQUINA 1 ATICA</p> <p>19- 1 LIVRO UMA VONTADE LOUCA 1 ATICA</p> <p>20- 1 LIVRO VAGA LUME - MENINO DE ASAS 1 ATICA</p> <p>21 1 LIVRO VAGA LUME - O FEIJAO E O SONHO 1 ATICA</p> <p>22- 1 LIVRO VAGA LUME - O SENHOR DA AGUA 1 ATICA</p> <p>23- 1 LIVRO TRES TERRORES 1 ATUAL</p> <p>24- 1 LIVRO 50 CONTOS DE MACHADO DE ASSIS 1 CIA DAS LETRAS</p> <p>25- 1 LIVRO A CASA ASSOMBRADA 1 CIA DAS LETRAS</p> <p>26- 1 LIVRO O LADRAO DO TEMPO 1 CIA DAS LETRAS</p> <p>27- 1 LIVRO O PALACIO DO INFERNO 1 CIA DAS LETRAS</p> <p>28- 1 LIVRO HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE 1 COMPANHIA DAS LETRINHAS</p> <p>29- 1 LIVRO HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA 1 COMPANHIA DAS LETRINHAS</p> <p>30- 1 LIVRO NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) - HQ 1 DCL</p> <p>31- 1 SRIE SERIE PAPO DEZ 16 DCL</p> <p>32- 1 LIVRO A ILHA DO TESOURO – TREASURE ISLAND 1 EDITORA DO BRASIL SA</p> <p>33- 1 LIVRO BRASILIA UMA</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>VIAGEM NO TEMPO 1 EDITORA DO BRASIL SA 34- 1 LIVRO ENCONTROS FOLCLORICOS DE BENITO FOLGACA 1 EDITORA DO BRASIL SA 35- 1 LIVRO O CLUBE DOS LIVROS ESQUECIDOS 1 EDITORA DO BRASIL SA 36- 1 LIVRO O MENINO DO PORTINARI 1 EDITORA DO BRASIL SA 37- 1 LIVRO O MENINO QUE QUERIA SER PREFEITO 1 EDITORA DO BRASIL AS 38- 1 LIVRO OS PAPEIS DE LUCAS – PEQUENO INVENTARIO DE UM ADOLESCENTE 1 EDITORA DO BRASIL SA 39- 1 LIVRO SENTIMENTOS ACHADOS E PERDIDOS 1 EDITORA DO BRASIL SA 40- 1 LIVRO SONHO DE UMA NOITE DE VERAO 1 EDITORA DO BRASIL SA 41- 1 LIVRO TINHA UM LIVRO NO MEIO DO CAMINHO 1 EDITORA DO BRASIL SA 42- 1 LIVRO TODOS OS SONHOS DO MUNDO 1 EDITORA DO BRASIL SA 43- 1 LIVRO A CAUSA SECRETA EM QUADRINHOS 1 ESCALA EDUCACIONAL 44- 1 LIVRO O ENFERMEIRO EM QUADRINHOS 1 ESCALA EDUCACIONAL 45- 1 LIVRO OS DANCARINOS (QUADRINHOS) 1 FAROL 46- 1 LIVRO A FILHA DO APANHADOR DE DEMONIOS I 1 FAROL LITERRIO 47- 1 LIVRO A FILHA DO APANHADOR DE DEMONIOS II LADRAO DE ALMAS 1 FAROL LITERRIO 48- 1 LIVRO ABUSED WEREWOLF GRUPO DE</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>RESGATE AO LOBISOMEM 1 FAROL LITERRIO 49- 1 LIVRO AS ULTIMAS GAROTAS DE POMPEIA 1 FAROL LITERRIO 50- 1 LIVRO ESQUADRAO DE GENIOS 1 FAROL LITERRIO 51- 1 LIVRO GATINHA CONHECE O BEBE 1 FAROL LITERRIO 52- 1 LIVRO GATINHA JA PRO BANHO 1 FAROL LITERRIO 53- 1 LIVRO GATINHA X TIO MARIO CONFUSAO E CASA 1 FAROL LITERRIO 54- 1 LIVRO OS CACADORES DE NUVENS 1 FAROL LITERRIO 55- 1 LIVRO LENDAS NEGRAS 1 FTD 56- 1 LIVRO NINGUEM ME ENTENDE NESSA CASA 1 FTD 57- 1 LIVRO A ORDEM - CORRIDA CONTRA O TEMPO 1 FUNDAMENTO 58- 1 LIVRO A ORDEM - SEM TREGUA SEM RENDICAO 1 FUNDAMENTO 59- 1 LIVRO AS CRONICAS DA VERDADE - O PINGENTE 1 FUNDAMENTO 60- 1 LIVRO DEPOIS DE AMANHA LIVRO 2 - INCURAVEL 1 FUNDAMENTO 61- 1 LIVRO EXOTICA 1 FUNDAMENTO 62- 1 LIVRO OS SETE - CAUSA PERDIDA 1 FUNDAMENTO 63- 1 LIVRO OS SETE - COMO NOS FILMES 1 FUNDAMENTO 64- 1 LIVRO OS SETE - ENTRE O CEU E A TERRA 1 FUNDAMENTO 65- 1 LIVRO OS ULTIMOS SONHADORES 3 - INCENDIO NA ALEMANHA 1 FUNDAMENTO 66- 1 LIVRO SPIRIT ANIMALS -</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>A CACADA 1 FUNDAMENTO 67- 1 LIVRO SPIRIT ANIMALS - LACOS DE SANGUE 1 FUNDAMENTO 68- 1 LIVRO SPIRIT ANIMALS - NASCIDOS NA SELVA 1 FUNDAMENTO 69- 1 LIVRO ANJOS NA ESCURIDAO 1 GALERA RECORD 70 1 LIVRO FALLEN 1 GALERA RECORD 71- 1 LIVRO PAIXAO - COL. FALLEN - VOL 3 1 GALERA RECORD 72- 1 LIVRO TORMENTA - COL. FALLEN - VOL 2 1 GALERA RECORD 73- 1 LIVRO MAIS UMA CHANCE - O AMOR VAI TE BUSCAR 1 GENERALE 74- 1 LIVRO SOLOMON KANE A SAGA COMPLETA 1 GENERALE 75- 1 LIVRO SHAKESPEARE NAS RIMAS DO CORDEL 1 GIRAMUNDO EDITORA 76- 1 LIVRO CLASSICOS PARA SEMPRE - MULHERZINHAS 1 GIRASSOL 77- 1 LIVRO A CAVERNA 1 GLOBAL 78- 1 LIVRO A MAIS BELA HISTORIA DO MUNDO 1 GLOBAL 79- 1 LIVRO A MENINA O CORACAO E A CASA 1 GLOBAL 80- 1 LIVRO A RAINHA DO CALCADA0 1 GLOBAL 81- 1 LIVRO A VIDA E UM SHOW 1 GLOBAL 82- 1 LIVRO A VIDA EM PEQUENAS DOSES 1 GLOBAL 83- 1 LIVRO AMOR SEM BEIJO 1 GLOBAL 84- 1 LIVRO BEM-VINDOS AO RIO 1 GLOBAL 85- 1 LIVRO CACA AO</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>LOBISOMEM 1 GLOBAL 86- 1 LIVRO CASCATA DE CUSPE 1 GLOBAL 87- 1 LIVRO COMO UMA CARTA DE AMOR 1 GLOBAL 88- 1 LIVRO CONFISSOES DE UM VIRA LATAS 1 GLOBAL 89- 1 LIVRO CRONICAS PARA JOVENS 1 GLOBAL 90- 1 LIVRO CUIDADO GAROTO APAIXONADO 1 GLOBAL 91- 1 LIVRO DINHEIRO DO CEU 1 GLOBAL 92- 1 LIVRO EM NOME DO PAI DOS BURROS 1 GLOBAL 93 1 LIVRO ENIGMA NA TELEVISAO 1 GLOBAL 94- 1 LIVRO MANTO DE NUVEM 1 GLOBAL 95- 1 LIVRO MELHORES POEMAS DE MARIO QUINTANA 1 GLOBAL 96- 1 LIVRO MEMORIAS DE UM FUSCA 1 GLOBAL 97- 1 LIVRO MEU PROFESSOR MEU HEROI 1 GLOBAL 98- 1 LIVRO MEUS ROMANCES DE CORDEL 1 GLOBAL 99- 1 LIVRO MIDIA 1 GLOBAL 100- 1 LIVRO O ALCAPAO 1 GLOBAL 101- 1 LIVRO O ASSOPIO DA FOICE 1 GLOBAL 102- 1 LIVRO O CANECO DE PRATA 1 GLOBAL 103- 1 LIVRO O CARDEAL E O REPORTER - HISTORIAS QUE FAZEM HISTORIA 1 GLOBAL 104- 1 LIVRO O CORACAO ROUBADO 1 GLOBAL 105- 1 LIVRO O GENIO DO CRIME 1 GLOBAL 106- 1 LIVRO O PENDULO DA NOITE 1 GLOBAL 107- 1 LIVRO O RAPTO DO GAROTO DE OURO 1 GLOBAL</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>108- 1 LIVRO PASSAROS GRANDES NAO CANTAM 1 GLOBAL 109- 1 LIVRO POR ACASO 1 GLOBAL 110- 1 LIVRO PRIMEIRO AMOR 1 GLOBAL 111- 1 LIVRO RELIGIOES DO MUNDO 1 GLOBAL 112- 1 LIVRO SE LIGA ! 1 GLOBAL 113- 1 LIVRO SOZINHA NO MUNDO 1 GLOBAL 114- 1 LIVRO STEFANO 1 GLOBAL 115- 1 LIVRO UM CADAVER OUVE RADIO 1 GLOBAL 116- 1 LIVRO VINTE E TRES HISTORIAS DE UM VIAJANTE 1 GLOBAL 117- 1 LIVRO A CHAVE DO TAMANHO 1 GLOBINHO 118- 1 LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARCAS 1 GLOBINHO 119- 1 LIVRO A CIDADE DO SOL 1 GLOBO 120- 1 LIVRO EM BUSCA DE UMA ESTRELA 1 GLOBO 121- 1 LIVRO O CACADOR DE PIPAS 1 GLOBO 122- 1 LIVRO O SILENCIO DAS MONTANHAS 1 GLOBO 123- 1 LIVRO OS PESCADORES 1 GLOBO 124- 1 LIVRO UMA HISTORIA BRUXOLICA 1 GLOBO 125- 1 LIVRO CONFISSAO 1 GUTENBERG - BRASIL 126- 1 LIVRO FAZENDO MEU FILME 2 : FANI NA TERRA DA RAINHA 1 GUTENBERG - BRASIL 127- 1 LIVRO FAZENDO MEU FILME 3 O ROTEIRO INESPERADO DE FANI 1 GUTENBERG - BRASIL 128- 1 LIVRO FAZENDO MEU</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>FILME 4 FANI EM BUSCA DO FINAL FELIZ 1 GUTENBERG - BRASIL 129- 1 LIVRO FAZENDO MEU FILME A ESTREIA DE FANI - VOL 1 1 GUTENBERG - BRASIL 130- 1 LIVRO MINHA VIDA FORA DE SERIE 1 1 GUTENBERG - BRASIL 131- 1 LIVRO MINHA VIDA FORA DE SERIE 2 1 GUTENBERG - BRASIL 132- 1 LIVRO A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS 1 INTRINSECA 133- 1 LIVRO A SOMBRAS DA SERPENTE 1 INTRINSECA 134- 1 LIVRO AMANHECER 1 INTRINSECA 135- 1 LIVRO ECLIPSE 1 INTRINSECA 136- 1 LIVRO LUA NOVA 1 INTRINSECA 137- 1 LIVRO PIRAMIDE VERMELHA 1 INTRINSECA 138- 1 LIVRO BIDU JUNTOS 1 MAURICIO DE SOUZA 139- 1 LIVRO PAPA CAPIM NOITE BRANCA 1 MAURICIO DE SOUZA 140- 1 LIVRO A CIDADE E AS SERRAS 1 MELHORAMENTOS 141- 1 LIVRO AMOR POR ANEXINS E A CAPITAL FEDERAL 1 MELHORAMENTOS 142- 1 LIVRO BRAS BEXIGA E BARRA FUNDA 1 MELHORAMENTOS 143- 1 LIVRO CANTIGAS TROVADORESCAS 1 MELHORAMENTOS 144- 1 LIVRO COISAS QUE TODA GAROTA DEVE SABER 1 MELHORAMENTOS 145- 1 LIVRO CONTOS DE MACHADO DE ASSIS 1</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		MELHORAMENTOS 146- 1 LIVRO ESPUMAS FLUTUANTES 1 MELHORAMENTOS 147- 1 LIVRO ILIADA 1 MELHORAMENTOS 148- 1 LIVRO INOCENCIA 1 MELHORAMENTOS 149- 1 LIVRO IRACEMA 1 MELHORAMENTOS 150- 1 LIVRO MACUNAIMA O HEROI SEM NENHUM CARATER 1 MELHORAMENTOS 151- 1 LIVRO MARILIA DE DIRCEU 1 MELHORAMENTOS 152- 1 LIVRO O MEU PE DE LARANJA LIMA 1 MELHORAMENTOS 153- 1 LIVRO POEMAS DE OLAVO BILAC 1 MELHORAMENTOS 154- 1 LIVRO TEATRO A VAPOR 1 MELHORAMENTOS 155- 1 LIVRO TIL 1 MELHORAMENTOS 156- 1 LIVRO TURMA DA MONICA JOVEM - VOCE E SUAS ESCOLHAS PARA GAROTAS 1 MELHORAMENTOS 157- 1 LIVRO TURMA DA MONICA JOVEM - VOCE E SUAS ESCOLHAS PARA GAROTOS 1 MELHORAMENTOS 158- 1 LIVRO UM DIA PARA NAO ESQUECER 1 MELHORAMENTOS 159- 1 LIVRO VIAGENS NA MINHA TERRA 1 MELHORAMENTOS 160- 1 LIVRO HISTORIAS DA TERRA E DO CEU 1 MODERNA 161 1 LIVRO O AMIGO DO VENTO - CRONICAS 1 MODERNA 162- 1 LIVRO O MENINO NARIGUDO 1 MODERNA			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>163- 1 LIVRO NUNCA DEIXE DE ACREDITAR 1 NOVAS IDEIAS</p> <p>164- 1 LIVRO O BANGALO 1 NOVO CONCEITO</p> <p>165- 1 LIVRO SOCIEDADE J M BARRIE 1 NOVO CONCEITO</p> <p>166- 1 LIVRO A GAROTA DO OUTRO LADO DA RUA 1 NOVO SEculo</p> <p>167- 1 LIVRO A HISTORIA DE DAVE 1 NOVO SEculo</p> <p>168- 1 LIVRO AQUI ENTRE NOS 1 NOVO SEculo</p> <p>169- 1 LIVRO FILHO DE AGUIA - UM AVENTURA EM BUSCA DA FELICIDADE 1 NOVO SEculo</p> <p>170- 1 LIVRO NAS ASAS DE UM SONHO - UMA HISTORIA QUE MUDA VIDAS E MOTIVA PESSOAS 1 NOVO SEculo</p> <p>171- 1 LIVRO COMEDIAS PARA SE LER NA ESCOLA 1 OBJETIVA</p> <p>172- 1 LIVRO CONTOS E CRONICAS PARA LER NA ESCOLA 1 OBJETIVA</p> <p>173- 1 LIVRO PARA LER NA ESCOLA - CRONICAS 1 OBJETIVA</p> <p>174- 1 LIVRO POEMAS PARA LER NA ESCOLA 1 OBJETIVA</p> <p>175- 1 LIVRO A LIGA DOS CABECAS VERMELHAS E OUTRAS AVENTURAS 1 P DA LETRA</p> <p>176- 1 LIVRO DRACULA 1 P DA LETRA</p> <p>177- 1 LIVRO O CAO DOS BASKERVILLES 1 P DA LETRA</p> <p>178- 1 LIVRO O MORRO DOS VENTOS UIVANTES 1 P DA LETRA</p> <p>179- 1 LIVRO O ROUBO DA COROA DE BERILOS E OUTRAS</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>AVENTURAS 1 P DA LETRA 180- 1 LIVRO O SIGNO DOS QUATRO 1 P DA LETRA 181- 1 LIVRO UM ESCANDALO NA BOEMIA E OUTRAS AVENTURAS 1 P DA LETRA 182- 1 LIVRO UM ESTUDO EM VERMELHO 1 P DA LETRA 183- 1 LIVRO INFANCIA ROUBADA 1 QUINTETO EDITORIAL 184- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - A MENINA CHIQUINHA GONZAGA 1 RIDEEL 185- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - ALEIJADINHO 1 RIDEEL 186- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - ANITA GARIBALDI 1 RIDEEL 187- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - CASTRO ALVES 1 RIDEEL 188- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - ISABEL A REDETORA 1 RIDEEL 189- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - MARIA QUITERIA 1 RIDEEL 190- 1 LIVRO PERSONALIDADES BRASILEIRAS - SANTOS DUMONT 1 RIDEEL 191- 1 LIVRO QUARTETO FALANTE 1 RIDEEL 192- 1 LIVRO CONVERGENTE - UMA ESCOLHA VAI TE DEIFINIR 1 ROCCO 193- 1 LIVRO DIVERGENTE - UMA ESCOLHA PODE TE TRANSFORMAR 1 ROCCO 194- 1 LIVRO INSURGENTE -</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>UMA ESCOLHA PODE TE DESTRUIR 1 ROCCO 195- 1 LIVRO JOGOS VORAZES 1 1 ROCCO 196- 1 LIVRO JOGOS VORAZES 2 - EM CHAMAS 1 ROCCO 197- 1 LIVRO JOGOS VORAZES 3 - A ESPERANCA 1 ROCCO 198- 1 LIVRO DEIXE A NEVE CAIR 1 ROCCO JOVENS LEITORES 199- 1 LIVRO EU SOU MAIS EU 1 ROVELLE 200- 1 LIVRO FALA COMIGO PAI 1 ROVELLE 201- 1 LIVRO SENHOR VENTO E DONA CHUVA 1 ROVELLE 202- 1 LIVRO MINHA VIDA E UM BLOG ABERTO 1 SARAIVA 203- 1 LIVRO FIQUE ONDE ESTA E ENTÃO CORRA 1 SEGUINTE 204- 1 LIVRO O MUNDO DE SOFIA 1 SEGUINTE 205- 1 LIVRO O FANTASMA DO PORÃO 1 SONAR 206- 1 LIVRO OS DIAMANTES DO BARÃO 1 SONAR 207- 1 SRIE SERIE CONTOS CLASSICOS EM QUADRINHOS 10 SONAR 208- 1 LIVRO O ILUMINADO 1 SUMA 209- 1 LIVRO O PALACIO DA MEIA-NOITE 1 SUMA 210- 1 LIVRO O PRISIONEIRO DO CEU 1 SUMA DE LETRAS 211- 1 COLEO CLASSICOS DA LITERATURA BRASILEIRA COM 08 VOLUMES 8 TODO LIVRO 212- 1 LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER 1 TRIBOS 213- 1 LIVRO BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO 1 TRIBOS 214- 1 COLEO COLECAO -</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

		<p>HISTORIAS DE ASSOMBRAR 5 TRIBOS 215- 1 COLEO HISTORIAS DE ARREPIAR 5 TRIBOS 216- 1 LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR 1 TRIBOS 217- 1 LIVRO PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN 1 TRIBOS 218- 1 LIVRO A CABANA 1 VALE DAS LETRAS 219- 1 LIVRO A CAPSULA DO TEMPO 1 VALE DAS LETRAS 220- 1 LIVRO CARAPANA E O POVO SEM SONO 1 VALE DAS LETRAS 221- 1 LIVRO DEIXE BRILHAR 1 VALE DAS LETRAS 222- 1 LIVRO GLITTER 1 VALE DAS LETRAS 223- 1 LIVRO O APRENDIZ DE CAVALEIRO 1 VALE DAS LETRAS 224- 1 SRIE SERIE AGATHA PARROT C/ 6 VOL 6 VALE DAS LETRAS 225- 1 SRIE SERIE AS AVENTURAS DE SOFIA C/ 6 VOL 6 VALE DAS LETRAS 226- 1 LIVRO UM MAR DE ESTRELAS 1 VALE DAS LETRAS 227- 1 LIVRO UM MILHAO DE ANJOS 1 VALE DAS LETRAS 228- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 1 - UM ROMANCE EM QUADRINHOS 1 VERGARA &amp; RIBAS EDITORAS SA 229- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 10 - BONS TEMPOS 1 VERGARA &amp; RIBAS EDITORAS SA 230- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 2 - RODRICK E O CARA 1 VERGARA &amp; RIBAS EDITORAS SA 231- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 5 - A VERDADE NUA</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

			E CRUA 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA 232- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 6 - CASA DOS HORRORES 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA 233- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 7 - SEGURANDO VELA 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA 234- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 8 - MARE DE AZAR 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA 235- 1 LIVRO DIARIO DE UM BANANA 9 - CAINDO NA ESTRADA 1 VERGARA & RIBAS EDITORAS SA 236- 1 LIVRO A BATALHA DO APOCALIPSE DA QUEDA DOS ANJOS AO CREPUSCULO DO MUNDO 1 VERUS EDITORA 237- 1 LIVRO FILHOS DO EDEM HERDEIROS DE ATLANTIDA 1 VERUS EDITORA 238- 1 LIVRO FILHOS DO EDEN ANJOS DA MORTE 1 VERUS EDITORA 239- 1 LIVRO FILHOS DO EDEN PARAISO PERDIDO 1 VERUS EDITORA			
--	--	--	---	--	--	--

**VALOR TOTAL R\$**

**DECLARAÇÃO**

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

**Fone/Fax:**

**E-mail:**

**CNPJ nº**

**Nome do Representante:**

**Identidade nº:**

**CPF nº:**

**Local e Data:**

**Assinatura:**

**Carimbo/CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

**ANEXO III**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Carvalhópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021**

**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr (a)  
....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento  
ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

**ANEXO V**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021**

**DECLARAÇÃO  
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

A  
EMPRESA.....,  
inscrito no CNPJ nº ....., com sede a  
..... cidade .....por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os  
requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 38/2021, inexistido,  
fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

**ANEXO VI**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação  
ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, de 2.021.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

**ANEXO VII**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(Nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, por intermédio da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

---

---

ANEXO VIII

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021

MINUTA CONTRATUAL N.º \_\_\_\_/2021

O MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede na Rua João Norberto de Lima, 222 – Centro a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito,.....; e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 136/2021**, na modalidade **Pregão nº 38/2021**, do tipo menor preço por item, sob a regência da **Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

- AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA, PARA A MELHOR APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL.

**Parágrafo único:** O prazo para entrega dos itens é de no máximo **10 (dez)** dias úteis após a confirmação do recebimento da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos itens, serão realizados pelo funcionário do almoxarifado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

§1º - O funcionário do almoxarifado da Contratante atestará a entrega dos itens no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§2º - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo funcionário do almoxarifado, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - A Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. A Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Qualquer tolerância por parte da **Contratante**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a Contratada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V. O objeto deste Contrato deverá ser de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- VI. A CONTRATADA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

- VII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratante designadas para o fornecimento, sendo a Contratante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII. A CONTRATANTE, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATADA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

I - Da **CONTRATADA**:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- b) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do objeto contratado;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

- e) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- f) transportar os produtos, por sua conta e risco, até o local da instalação;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- j) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

II – Da **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificado;
- c) devolver os produtos inadequados à utilização, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

§1º -A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de produtos entregues observados os preços unitários, conforme mapa de apuração.

§2º - O valor desta contratação é R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§3º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do funcionário do Almoxarifado da **CONTRATANTE** no documento fiscal correspondente.

§4º - Os pagamentos serão efetuados por processo legal pelo setor de fazenda da **CONTRATANTE** em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

§5º - As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal e deverão estar acompanhadas do Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e do Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e certidão negativa de débitos municipais.

§6º - A **CONTRATANTE**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §3º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§7º - Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§8º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

§9º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos produtos e quantidades nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária e recursos financeiros:**

O recurso financeiro da presente despesa será proveniente de recurso próprio que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.03.12.361.0004.2.070. 3390 30 FICHA 269- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, MATERIAL DE CONSUMO, FEB.30.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência**

Este Contrato vigorará até a data de \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 e, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

**CLÁUSULA OITAVA- Da Rescisão Contratual**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Quinta, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir a **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Sanções**

Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Carvalhoópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na entrega dos itens licitados, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato.
- II. **20% (vinte por cento)** sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega, com a conseqüente rescisão contratual.
- III. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**§3º** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA– Da Vinculação Contratual**

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 136/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 38/2021, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação**

Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carvalhoópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**  
**CNPJ:**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: